



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Decreto nº 031 de 30 de junho de 2021.

“Aprova a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano da vila de São João da Figueira, localizado no distrito de São João da Figueira no Município de Durandé – MG, com área de 118.289,52m²; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017; ainda; **CONSIDERANDO** o procedimento administrativo nº 001/2021, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano da Vila de São João da Figueira, localizada no distrito de São João da Figueira no município de Durandé – MG, requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano da Vila de São João da Figueira, localizada no distrito de São João da Figueira no município de Durandé – MG com área de 118.289,52m² (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída da matrícula nº 3.549, conforme a Av.2-3.549, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 1170, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, de propriedade do MUNICÍPIO DE DURANDÉ/ PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Álvaro Moreira da Silva nº 615, Centro, cidade de Durandé – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 66.232547/0001-20, sendo a referida área demarcada conforme Decreto nº 025 de 17 de abril de 2020.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de 32 (trinta e dois) lotes, identificados por números, distribuídos em 19 (dezenove) quadras, identificadas pelas letras de B, C, D, F, G, H, I, L, N, P, Q, R, S, T, U, A1, D1, K1 e L1, com área total de 14.230,03m²; constituída de Áreas Públicas com área total de 48.802,36m², identificadas como Vias de Circulação com área de 40.057,35m² e Equipamentos Comunitários com área de 8.389,73m²; Área Verde com área total de 16.644,22m²; e Área de Preservação Permanente – APP com área total de 38.612,91m².

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 30 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2021.06.30 20:11:46
-03'00'